



Item: 12

Fls. 147

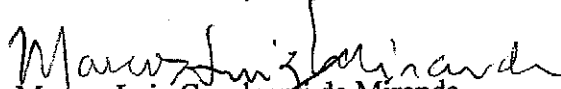
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Pró-Reitoria de Planejamento

INFORMAÇÃO nº 122/2016/PROPLAN
Ref.: Processo nº 23102.006.678/2013-86

Assunto: Criação e aprovação do Regulamento da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para a alta apreciação do Magnífico Reitor, e, em concordância, submeter aos Egrégios Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão para o mérito acadêmico e ao Conselho Universitário para o Mérito Administrativo para a criação e aprovação do Regulamento desta Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) com a sua missão, finalidade, estrutura organizacional, competências, atribuições e suas disposições finais e transitórias conforme fls. 127 a 135 e 140.
3. Sugerimos, a revogação da Portaria nº 695, de 25.07.2016 (fls. 125), tendo em vista a inexistência da Coordenadoria da DIT na estrutura organizacional da PROPG, até o momento.
4. Destacamos que o Regulamento da DIT está previsto na Resolução nº 4.617, de 23.03.2016.
5. Ressaltamos a importância da criação do Regulamento da DIT considerando o(a):
 - a) Atendimento à legislação vigente no que se refere à regulamentação das atividades inerentes à inovação tecnológica e cultural; propriedades industrial e intelectual, transferência e licenciamento de tecnologia; direitos autorais; programas de computadores; proteção de cultivares; uso de técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados;
 - b) Estabelecimento de uma política de inovação tecnológica e cultural, a ser gerida por uma unidade organizacional vinculada à PROPG, destinada à incentivar a inovação e a pesquisa científicas e tecnológicas;
 - c) Criação de medidas para a inovação e a pesquisa científicas e tecnológicas;
 - d) Descentralização de ações que visem à inovação tecnológica, proteção da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia;
 - e) Transformação do conhecimento científico construído na Universidade em produtos e inovação tecnológica;
 - f) Celeridade na tramitação de iniciativas, procedimentos e processos voltados para inovação tecnológica, proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;
 - g) Exercício dos direitos de propriedade intelectual e
 - h) Contribuição para a independência tecnológica e o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, econômico e social da Universidade, da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e do País.
6. Indicamos que sejam reproduzidas as fls. 126-140 e 145-147 para apreciação dos Senhores Conselheiro do CONSEPE e do CONSUNI.

Rio de Janeiro, 31/10/2016.


Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda
Pró-Reitor de Planejamento em exercício
SLAPE 01087938



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Planejamento
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fls.146

Ref.: Processo nº 23102.006.678/2013-86

MINUTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2016.

Dispõe sobre a criação e aprovação do Regulamento da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT), subordinada diretamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em sessão realizada no dia ____, de ____ de 2016, e o Conselho Universitário (CONSUNI), em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2016, com base no disposto na alínea b do inciso I, do Art. 10 e ainda, com base no disposto na alínea f, do inciso I, do Art. 8, respectivamente, ambos do Estatuto da UNIRIO, e tendo em vista o teor do Processo nº 23102.006.678/2013-86, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

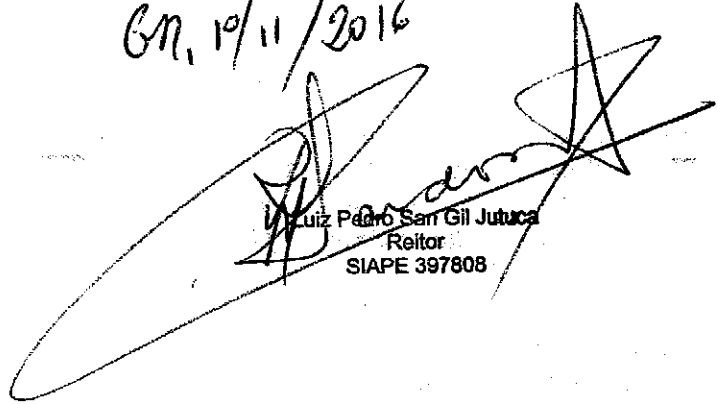
Art. 1º Fica aprovada a criação do Regulamento da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT), subordinada diretamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor.

Atenção do Conselho Superior de
Administração do Conselho Superior (Departamento)

Em, 19/11/2016



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor
SIAPE 397808

SCS em 01/11/16,
às 15:30h.
Cátia de Padua Paulon
Assist. em Adm.
SIAPE 1051387



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

INFORMAÇÃO Nº 85 / 2016 / PROPG

Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 2016.

Ref.: Processo nº 23102.006.678/2013-86

Assunto: Regulamento da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social

A Sr^a Pró-Reitora da PROPLAN
Prof^a Titular Dr^a Loreine Hermida

Em atenção ao disposto às fls 120 verso e 121, encaminho o processo supra citado, que trata da Criação da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT), solicitando que seja apreciado o Regulamento da DIT, e, em seguida, sejam dados os encaminhamentos que julgar pertinentes.

O Regulamento da Diretoria, apensado a este processo (fls 128-135), propõe a estrutura da Diretoria, e é por esta Pró-Reitoria encaminhado, em respeito ao que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º. da Resolução nº. 4617, de 23 de março de 2016, que determina ficar a cargo do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa essa proposição.

A elaboração dessa estruturação permitiu constatar que essa nova Diretoria deveria ser estruturalmente distinta das demais Diretorias da Pró-Reitoria, provocando a necessidade de criação de uma Coordenadoria, no intuito de contarmos com profissional dedicado a conceber essa nova estrutura à luz das concepções mais modernas e contemporâneas do perfil de inovação em que a UNIRIO está se inserindo.

Tendo em vista a especificidade das ações a serem desenvolvidas pela Diretoria de Inovação, e a grande novidade que ainda circunda esse campo, em especial na UNIRIO, a presença de um docente experiente na área, dedicado exclusivamente à implantação das atividades dessa nova Diretoria, era não só necessária, mas urgente. Assim, a Portaria nº. 695, de 25 de julho de 2016 (fl.133), nomeia a prof^a. dr^a Maria Simone de Menezes Alencar, como responsável pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social, cujo Regulamento está inserto no Regulamento da DIT.

A criação da DIT altera, então, a configuração da PROPG, cujo organograma atual é apresentado nas fls. 136.

Assim, encaminho o presente processo, solicitando que, após suas considerações, seja enviado à apreciação do Mag. Reitor para que ele proceda ao encaminhamento que considerar cabível e oportuno.

Atenciosamente,

Profa Dra Evelyn Goyanes Dill Orrico
Pró-Reitora
da Pós-Graduação e Pesquisa
SIAPE 1043079

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa
Matrícula SIAPE 1043079

Recebido em: 12/09/16
[Assinatura]
Rubrica e Matrícula

REGULAMENTO

Diretoria de Inovação, Tecnológica, Cultural e Social - DIT

**CAPÍTULO I
DA MISSÃO E FINALIDADE**

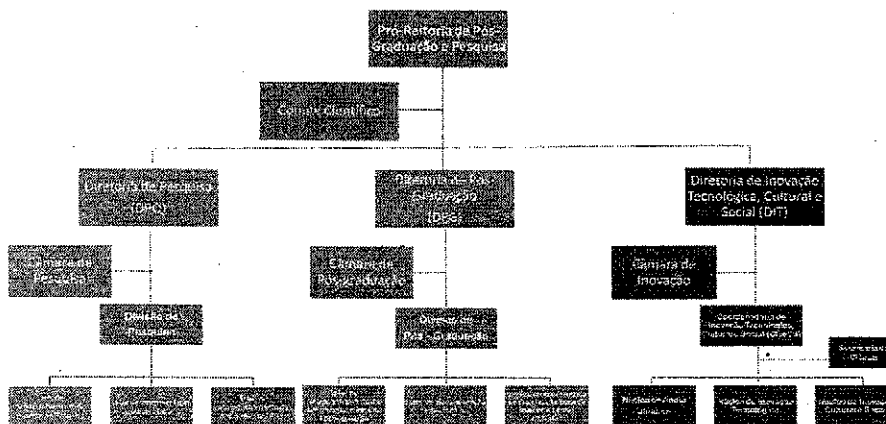
Art. 1º. O presente instrumento visa regulamentar a organização e a gestão interna da Diretoria de Inovação, Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, criada pela resolução nº. 4.617 de 23 de março de 2016.

Art. 2º A DIT tem como missão fortalecer o relacionamento da UNIRIO com a comunidade, envolvendo órgãos do Governo, empresas e demais organizações da sociedade civil, com o objetivo de criar oportunidades para que as atividades de ensino, pesquisa e extensão se beneficiem dessas interações e promover, como estratégia deliberada, a transferência de tecnologia em prol do desenvolvimento econômico, científico e tecnológico e social do País.

Art. 3º A DIT tem como objetivos: (i) participar de alianças estratégicas e do desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo instituições e empresas nacionais e internacionais, outras ICTs e organizações de direito público e privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que visem à geração de produtos e processos inovadores; (ii) gerir a política de inovação da UNIRIO convergindo com a meta da PROPG de contribuir para o desenvolvimento da produção do conhecimento com vistas ao avanço da justiça social.

**CAPÍTULO II
DA SUA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º A DIT tem a estrutura apresentada abaixo:



Art. 5º. A Diretoria de Inovação, Tecnológica, Cultural e Social (DIT), tem como competência apoiar o Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa na definição da Política Institucional de Inovação da UNIRIO bem como sua implementação.

Art. 6º. Cabe a DIT, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar e manter a política institucional de proteção dos direitos de propriedade intelectual e de incentivo à inovação;
- II. Apoiar o desenvolvimento de estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela UNIRIO;
- III. Emitir parecer final em propostas de contrato e convênio de pesquisa a serem firmados pela UNIRIO, cujo objeto seja passível de proteção intelectual;
- IV. Buscar, apoiar e acompanhar a celebração de acordos, convênios ou contratos com terceiros, visando à prestação de serviços tecnológicos, bem como, a geração e exploração das tecnologias geradas na UNIRIO, seja por cessão ou licenciamento, observando as normas internas da Instituição, as leis, os atos administrativos que disciplinam a matéria, os contratos e as convenções internacionais, bem como o interesse público;
- V. Buscar parcerias com entidades e instituições externas, visando ao apoio ao desenvolvimento das ações da DIT;
- VI. Coordenar os eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa pertinentes a promoção, acompanhamento e divulgação da Inovação na UNIRIO;
- VII. Colaborar com o Pró-Reitor na elaboração das publicações da UNIRIO, organizando o material pertinente à Inovação na UNIRIO;
- VIII. Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela DIT;
- IX. Submeter à apreciação do Pró-Reitor listagem para pagamento de bolsistas e pesquisadores dos programas de Inovação da UNIRIO;
- X. Proceder à avaliação da produção científica, no que se refere à Inovação da UNIRIO;
- XI. Apoiar o desenvolvimento de sistema informatizado de arquivamento do acervo documental das unidades organizacionais da DIT;
- XII. Homologar procedimentos e impressos necessários ao desenvolvimento das atividades da DIT e das suas unidades organizacionais;
- XIII. Prestar apoio ao Pró-Reitor na realização de intercâmbio com Instituições Nacionais e Internacionais, objetivando a promoção da Inovação na UNIRIO;
- XIV. Participar de eventos que atendam aos interesses institucionais em matéria de inovação;

- XV. Solicitar, em conjunto com a PROPG, o pagamento de taxas, custos e demais emolumentos referentes aos procedimentos de registro de títulos, para fins de proteção e manutenção dos títulos de propriedade intelectual da UNIRIO;
- XVI. Zelar pelo sigilo e confidencialidade das informações de caráter restrito a que a DIT tiver acesso;
- XVII. Zelar pela manutenção e defesa dos títulos de propriedade intelectual do UNIRIO;
- XVIII. Emitir parecer quanto à conveniência de divulgação das criações geradas na âmbito do UNIRIO;
- XIX. Colaborar com o Pró-Reitor na elaboração das pautas de reuniões do Comitê Científico da UNIRIO e dele participar como membro nato;
- XX. Presidir a Câmara de Inovação e encaminhar suas decisões.

Art. 7º. A Câmara de Inovação será regida por regulamento próprio, estabelecido em ato normativo específico.

Art. 8º. A Coordenadoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (CITeCS) tem como competência coordenar as ações executivas, de planejamento e administrativas, apoiando a Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social na implementação da Política Institucional de Inovação da UNIRIO.

Art. 9º. Cabe a CITeCS, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. Receber, avaliar e encaminhar às entidades e órgãos competentes os pedidos de registro de títulos de propriedade intelectual da UNIRIO;
- II. Orientar e acompanhar todas as etapas do processamento de pedidos de registro, proteção e manutenção dos títulos de propriedade intelectual da UNIRIO;
- III. Promover o registro de propriedade intelectual, abertura e acompanhamento de processos de transferência de tecnologia e demais questões referentes à propriedade intelectual, nos termos da legislação vigente;
- IV. Apoiar a DIT nos assuntos inerentes à negociação de projetos, contratos de licenciamento de tecnologias e prestação de serviços tecnológicos, culturais e sociais;
- V. Fomentar o desenvolvimento de estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da UNIRIO;
- VI. Apoiar os discentes, docentes e servidores nos assuntos relacionados à Propriedade Intelectual e Informação Tecnológica;

- VII. Desenvolver ações de sensibilização na Universidade, objetivando disseminar a cultura de Propriedade Intelectual e Inovação;
- VIII. Divulgar, no âmbito institucional, a política de propriedade intelectual da UNIRIO;
- IX. Apoiar a DIT nos processos de busca de anterioridades em base de dados patentárias e outras;
- X. Supervisionar a redação de patentes;
- XI. Elaborar procedimentos e impressos necessários ao desenvolvimento das atividades da DIT e das suas unidades organizacionais;
- XII. Participar das reuniões sobre as quais venham a ser tratados assuntos da área de competência desta Coordenadoria;
- XIII. Exercer outras atribuições afins e correlatas;
- XIV. Manter sigilo e confidencialidade quanto aos resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenha ciência por força de suas atividades.
- XV. Prestar atendimento individualizado aos Docentes responsáveis por Projetos de Inovação na UNIRIO, orientando-os sobre seus direitos de propriedade intelectual junto ao Núcleo de Apoio Jurídico;
- XVI. Expedir correspondência no âmbito das suas competências;
- XVII. Monitorar editais e fontes de captação de recursos para desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica;
- XVIII. Monitorar editais e fontes de captação de recursos para desenvolvimento de projetos de inovação cultural e social.

Art. 10. O Núcleo de Apoio Jurídico tem como competência apoiar a CITeCS nos processos de proteção intelectual, transferência de tecnologia e demais ações de cunho jurídico relativas à inovação na UNIRIO.

Art. 11. Cabe ao Núcleo de Apoio Jurídico, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. Executar e acompanhar todas as etapas do processamento de pedidos de registro, proteção, concessão e manutenção dos títulos de propriedade intelectual do UNIRIO;
- II. Analisar e emitir parecer técnico quanto à conveniência e viabilidade de celebração de contratos e convênios de pesquisa e transferência de tecnologias, a serem firmados pela UNIRIO, cujo objeto seja passível de proteção de direitos de propriedade intelectual;
- III. Manter arquivo atualizado com a documentação relativa às solicitações de registro de títulos de propriedade intelectual, contratos de transferência de tecnologia, e demais documentos de expediente processados pela CITeCS;

- IV. Manter a CITECS informada sobre as alterações de legislação, ou quaisquer atos normativos, que impactem as atividades de inovação e proteção de propriedade intelectual na UNIRIO;
- V. Orientar a CITECS nas questões jurídicas relativas à inovação;
- VI. Elaborar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento, acordos de parceria e demais documentos jurídicos relativos à inovação na UNIRIO;
- VII. Manter atualizada a página da DIT no sítio institucional, no que diz respeito à legislação de inovação e propriedade intelectual;
- VIII. Colaborar na elaboração de procedimentos e impressos necessários ao desenvolvimento das atividades da DIT;
- IX. Colaborar na elaboração de relatórios, informes, programas de atividades e outros documentos pertinentes as atividades do Núcleo;
- X. Organizar e manter atualizado o acervo documental do Núcleo;
- XI. Comparecer às reuniões da DIT, quando convocado;
- XII. Manter arquivo organizado e atualizado da correspondência recebida e emitida pelo Núcleo;
- XIII. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela CITECS;
- XIV. Manter sigilo e confidencialidade quanto aos resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenha ciência por força de suas atividades.

Art. 12. O Núcleo de Inovação Tecnológica tem como competência acompanhar e controlar a realização dos projetos de Inovação tecnológica bem como colaborar na organização e realização de atividades sob a responsabilidade do Núcleo.

Art. 13. Cabe ao Núcleo de Inovação Tecnológica, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. Coletar, avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa desenvolvidos na UNIRIO, com vistas à prospecção de ativos tecnológicos;
- II. Execução de busca de anterioridade em bases de dados patentárias e outras;
- III. Organizar e manter atualizado o arquivo dos projetos de Inovação tecnológica;
- IV. Acompanhar a tramitação dos projetos de inovação tecnológica nas diversas agências de fomento, bem como nos financiamentos por entidades privadas;
- V. Organizar e manter atualizado o cadastro de Docentes e equipe atuantes em projetos de Inovação Tecnológica;

- VI. Organizar e manter atualizado o registro de alunos matriculados em Cursos de Pós-Graduação Stricto-Sensu e de Graduação que participam dos projetos de Inovação tecnológica, em parceria com os arquivos da DPq e da DPG;
- VII. Informar aos coordenadores dos projetos de Inovação Tecnológica sobre o preparo da documentação necessária para obtenção de financiamentos junto às agências financiadoras e aos entes de capital privado;
- VIII. Efetuar acompanhamento dos relatórios finais, auxiliando a Coordenadoria de Inovação na análise de aspectos relevantes;
- IX. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de Inovação tecnológica, especialmente, quanto ao corpo Docente e Discente, observando as normas legais e regimentais, por meio de instrumentos próprios;
- X. Encaminhar ao Coordenador de Inovação os relatórios recebidos dos Coordenadores dos Projetos de Inovação Tecnológica;
- XI. Desenvolver informativos sobre inovação tecnológica bem como divulgar as atividades do núcleo junto à comunidade universitária;
- XII. Manter atualizada a página da DIT no sítio institucional, no que diz respeito à inovação tecnológica;
- XIII. Colaborar na elaboração de procedimentos e impressos necessários ao desenvolvimento das atividades da DIT;
- XIV. Colaborar na elaboração de relatórios, informes, programas de atividades e outros documentos pertinentes as atividades do Núcleo;
- XV. Organizar e manter atualizado o acervo documental do Núcleo;
- XVI. Comparecer às reuniões da DIT, quando convocado;
- XVII. Expedir correspondência no âmbito das suas competências;
- XVIII. Manter arquivo organizado e atualizado da correspondência recebida e emitida pelo Núcleo;
- XIX. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela CITeCS.
- XX. Manter sigilo e confidencialidade quanto aos resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenha ciência por força de suas atividades.

Art. 14. O Núcleo de Inovação Cultural e Social tem como competência acompanhar e controlar a realização dos projetos de Inovação cultural e social, bem como colaborar na organização e realização de atividades sob a responsabilidade do Núcleo.

Art. 15. Cabe ao Núcleo de Inovação Cultural e Social, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. Organizar e manter atualizado o arquivo dos projetos de Inovação cultural e social;

- II. Acompanhar a tramitação dos projetos de inovação cultural e social nas diversas agências de fomento, bem como nos financiamentos por entidades privadas;
- III. Organizar e manter atualizado o cadastro de Docentes e equipe atuantes em projetos de Inovação cultural e social;
- IV. Organizar e manter atualizado o registro de alunos matriculados em Cursos de Pós-Graduação Stricto-Sensu e de Graduação que participam dos projetos de Inovação cultural e social, em parceria com os arquivos da DPq e da DPG;
- V. Informar aos coordenadores dos projetos de Inovação cultural e social sobre o preparo da documentação necessária para obtenção de financiamentos junto às agências financiadoras e aos entes de capital privado;
- VI. Efetuar acompanhamento dos relatórios finais, auxiliando a Coordenadoria de inovação na análise de aspectos relevantes;
- VII. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de Inovação cultural e social, especialmente, quanto ao corpo Docente e Discente, observando as normas legais e regimentais, por meio de instrumentos próprios;
- VIII. Desenvolver informativos sobre inovação cultural e social, bem como divulgar as atividades do Núcleo junto à comunidade universitária;
- IX. Manter atualizada a página da DIT no sítio institucional, no que diz respeito à inovação cultural e social;
- X. Colaborar na elaboração de procedimentos e impressos necessários ao desenvolvimento das atividades da DIT;
- XI. Colaborar na elaboração de relatórios, informes, programas de atividades e outros documentos pertinentes às atividades do Núcleo;
- XII. Organizar e manter atualizado o acervo documental do Núcleo;
- XIII. Comparecer às reuniões da DIT, quando convocado;
- XIV. Manter arquivo organizado e atualizado da correspondência recebida e emitida pelo Núcleo;
- XV. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela CITECS.
- XVI. Manter sigilo e confidencialidade quanto aos resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenha ciência por força de suas atividades

Art. 16. A Secretaria da CITECS tem como competência apoiar as atividades da CITECS, bem como da Câmara de Inovação.

Art. 17. Cabe a Secretaria da CITECS, dentre outras, as seguintes atribuições:


- I. Acompanhar e controlar o atendimento as solicitações de materiais, equipamentos e de contratação de serviços de terceiros necessários ao desenvolvimento das atividades da Diretoria de Inovação;
- II. Efetuar o registro dos materiais permanentes e equipamentos destinados à Diretoria de Inovação e as suas unidades organizacionais;
- III. Encaminhar ao Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa as solicitações para a aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços de terceiros necessários ao desenvolvimento da Inovação na UNIRIO;
- IV. Expedir as convocatórias para as reuniões da Câmara de Inovação e secretariar as reuniões;
- V. Desenvolver atividades administrativas envolvendo o recebimento, controle e expedição de documentos de expediente, elaboração de formulários, demonstrativos, inventários, entre outras informações solicitadas pela CITeCS;
- VI. Manter sigilo e confidencialidade quanto aos resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenha ciência por força de suas atividades.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

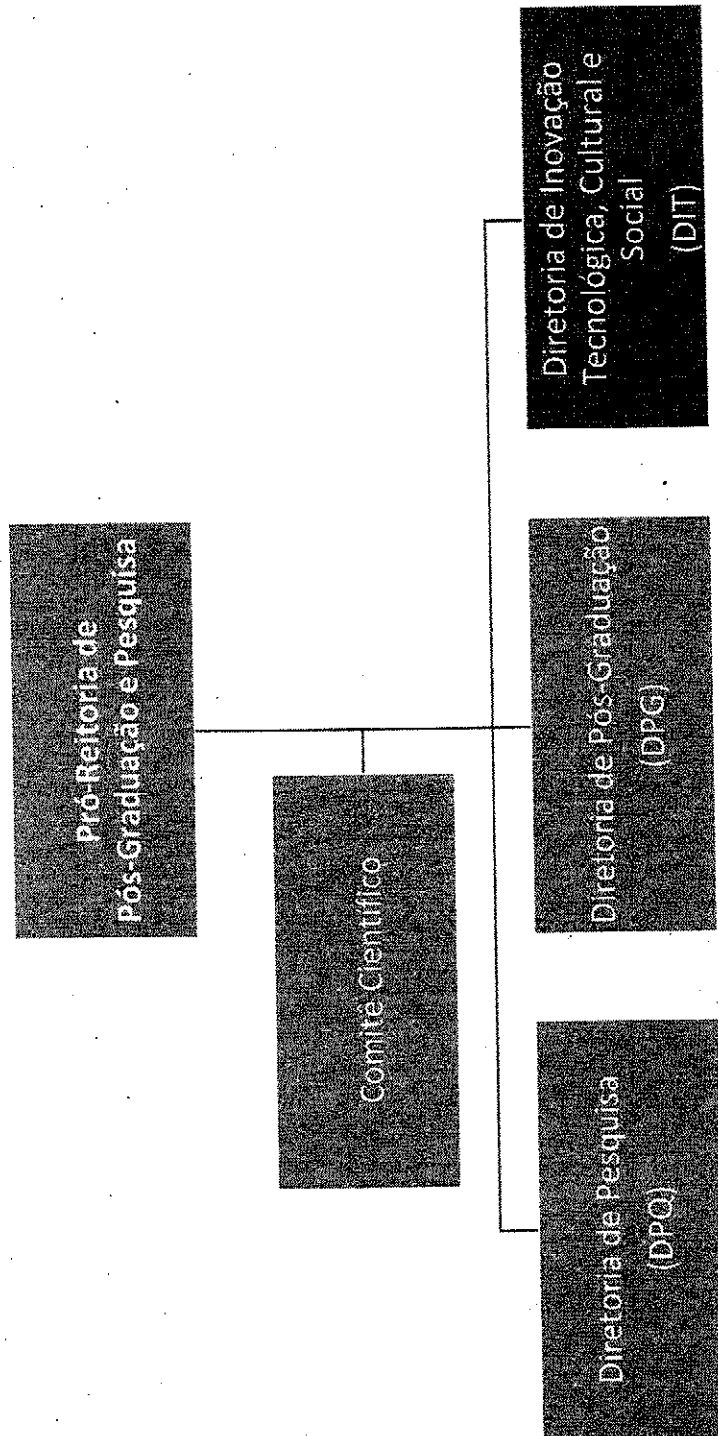
Art. 18. Para o desenvolvimento das suas atividades, a DIT pode contar com auxílio de docentes, técnicos, estagiários, bolsistas e monitores, bem como com assessorias técnica e jurídica, interna ou externa à UNIRIO, para a elaboração ou execução de projetos ou atividades de pesquisa e extensão universitária, observados os trâmites necessários em cada caso, de acordo com as normas internas e a legislação vigente.

Art. 19. Os casos omissos relativos à aplicação do presente Regulamento deverão ser encaminhados à DIT, que, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, serão analisados, ressalvadas as competências privativas de outros órgãos.

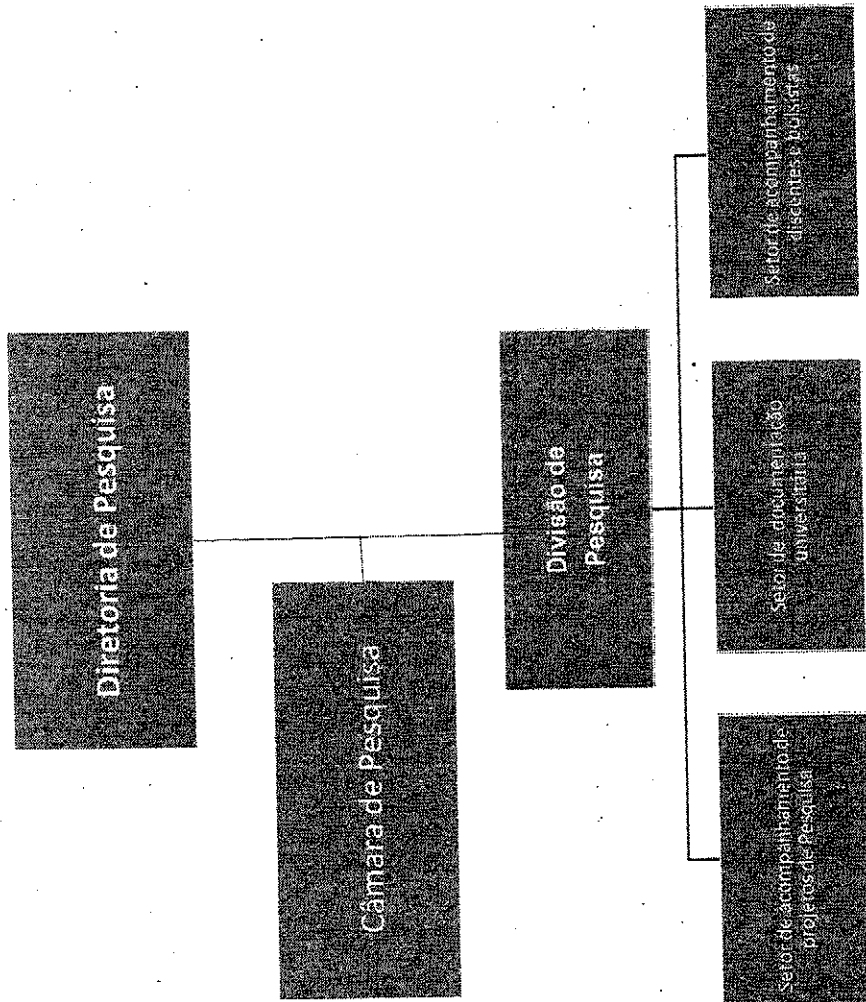
Art. 20. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.


Profª Drª Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora
da Pós-Graduação e Pesquisa
SIAPE 1043079
Profª Drª Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa
Matrícula SIAPE 1043079

PROPG

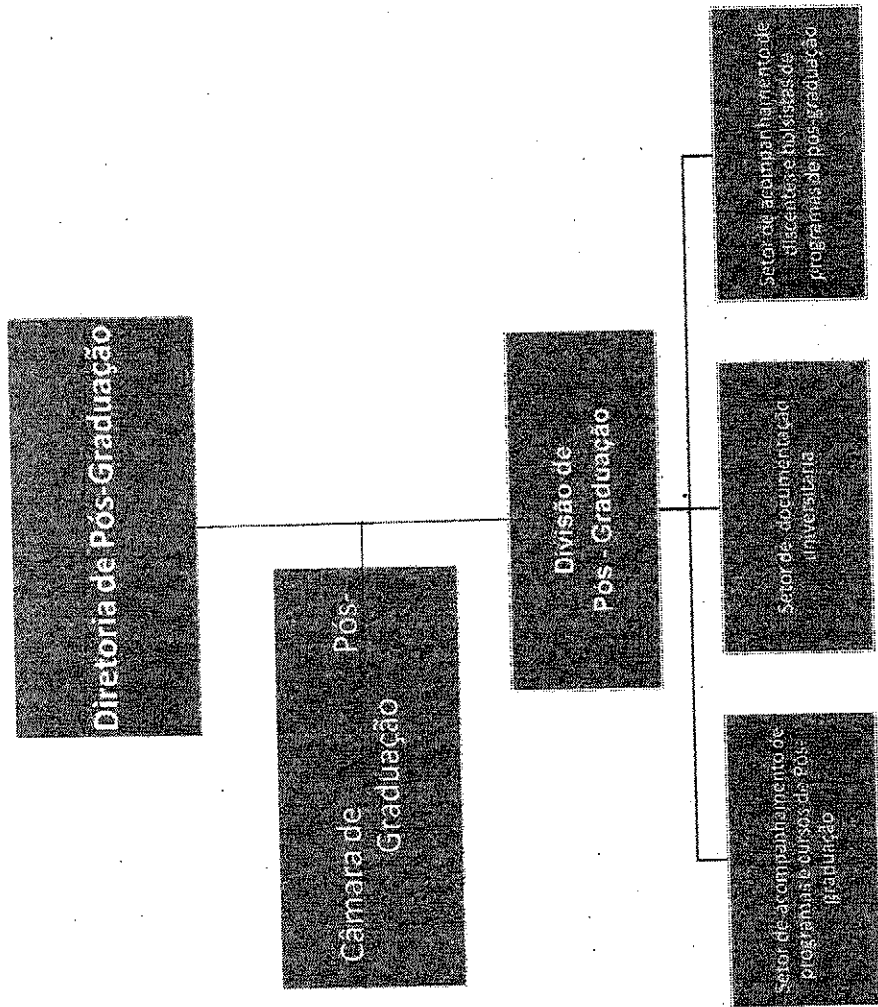


DIRETORIA DE PESQUISA



FLS. 137
Ref. 006/678/2013-86
Rubrica e matrícula

DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

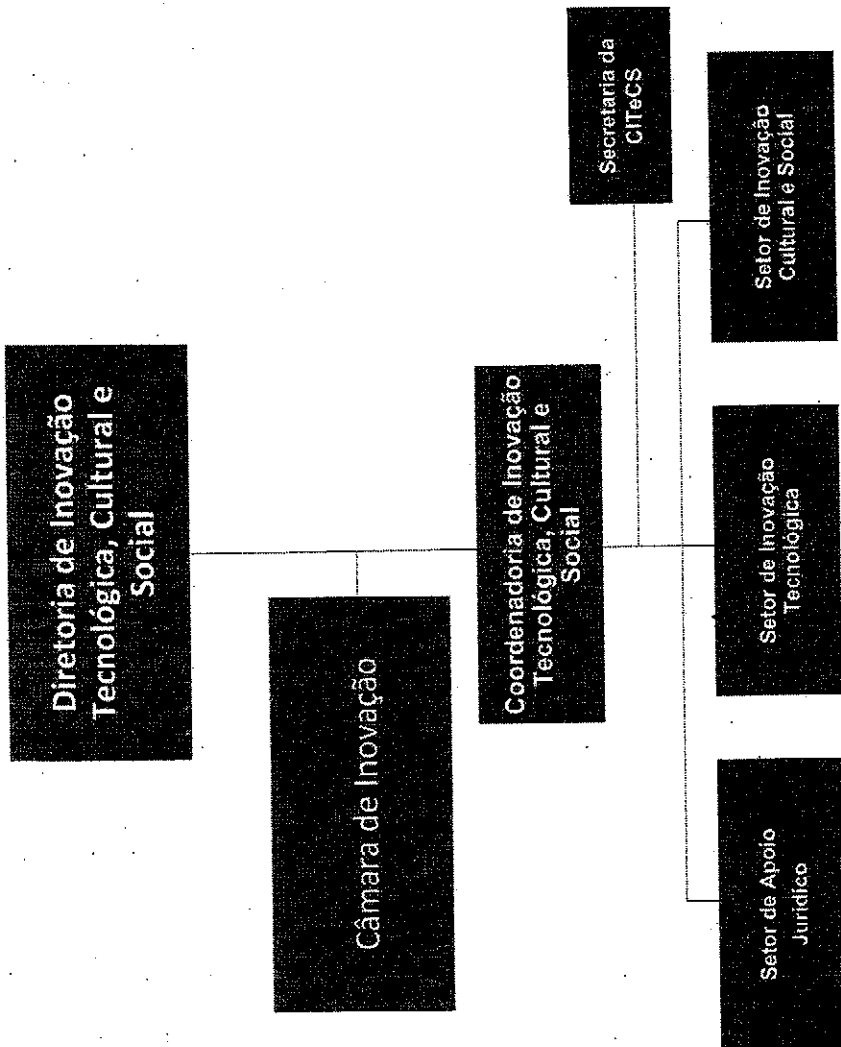


FLS.: 138

Ref.: 006.078.1313-86 138

Rúbrica e matrícula

DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, CULTURAL E SOCIAL



FLS.: 139
Ref.: 006/678/2013-86 / 139
[Signature]
Rubrica e matrícula

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Comitê Científico

Diretoria de Pesquisa (DPO)

Câmara de Pesquisa

Divisão de Pesquisa

Sector de acompanhamento de projetos de pesquisa

Sector de documentação universitária

Sector de acompanhamento de docentes e alunos de pós-graduação

Sector de acompanhamento de programas e cursos de pós-graduação

Sector de documentação universitária

Sector de acompanhamento de docentes e alunos de pós-graduação

Diretoria de Pós-Graduação (DPG)

Câmara de Pós-graduação

Divisão de Pós - Graduação

Sector de acompanhamento de docentes e alunos de pós-graduação

Sector de documentação universitária

Sector de acompanhamento de programas e cursos de pós-graduação

Sector de acompanhamento de docentes e alunos de pós-graduação

Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT)

Câmara de Inovação

Coordenadoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (CITeCS)

Sector de Apoio Jurídico

Sector de Inovação Tecnológica

Sector de Inovação Cultural e Social

Fls. 140.
Ref. 006/678/2013-86
Rubrica e matéria

Secretaria da CITeCS

Handwritten signature



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Planejamento
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fls. 145

Ref.: Processo nº 23102.006678/2013-86

Informação DAINF nº 45/2016

Assunto: Criação e aprovação do Regulamento da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT)

Ao Pró-Reitor de Planejamento *em exercício* Marcos Miranda,

Encaminhamos o presente processo para se de acordo, enviar para a alta apreciação do Magnífico Reitor, e, em concordância, submeter aos Egrégios Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão para o mérito acadêmico e ao Conselho Universitário para o Mérito Administrativo para a criação e aprovação do Regulamento desta Diretoria com a sua missão, finalidade, organização, competências, atribuições e suas disposições finais e transitórias conforme fls. 127 a 135. Em anexo, na fl 146, segue a sua Minuta.

Bem como, solicitamos a revogação da Portaria nº 695, de 25 de julho de 2016 conforme instrução da servidora Wanise na fl. 143 deste Processo.

Respeitosamente,

Suene Coelho de Aguiar Castro
Diretora de Avaliação e Informações Institucionais *em exercício*
SIAPE 2150810



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROPG Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Item: 13



Memo nº 117 /2016/PROPG

Em, 31 / 10 /2016

1. De ordem ao SCP para processar.

Nome do interessado: PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA –PROPG

Assunto: Minutas de Resolução e Regulamento do Comitê Científico da UNIRIO

Código TTDD: 110

Destinatário: Reitoria

Atenciosamente,

Profa Dra Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora

da Pós-Graduação e Pesquis

Evelyn Goyannes Dill Orrico

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Ao Magnífico Reitor para apreciação das minutas do Regulamento do Comitê Científico da UNIRIO e da Resolução pertinente. E, se de acordo, encaminhamento ao CONSEPE para homologação.

Em 31 de outubro de 2016.

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Reitor

Ao Reitor após atender o Solicitado

SPG

SCS, em 01/11/16, às 15:30h

Câmbio Papadopoulos

SIAPÉ 105 1387

ASSIST. ADM.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX DE XXXX DE 2016

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Comitê Científico da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia XX de XXXX de 2016, de acordo com o teor do processo nº 23102.XXXXXX/2016-XX, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento do Comitê Científico da UNIRIO, que a esta acompanha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogada a Resolução nº 3.501, de 17 de agosto de 2010.

Luiz Pedro Dan Gil Jutuca
Reitor

MINUTA

REGULAMENTO DO COMITÊ CIENTÍFICO DA UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROPG Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

REGULAMENTO DO COMITÊ CIENTÍFICO

2016



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROPG Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

REGULAMENTO DO COMITÊ CIENTÍFICO

SUMÁRIO

TÍTULO I - DO COMITÊ CIENTÍFICO	3
CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE	3
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ	3
CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS	5
TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROPG Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

REGULAMENTO DO COMITÊ CIENTÍFICO DA UNIRIO

TÍTULO I

DO COMITÊ CIENTÍFICO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê Científico, órgão diretamente subordinado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPG, tem por finalidade assessorar a elaboração da política de pós-graduação e pesquisa da UNIRIO e participar de sua aplicação e desenvolvimento.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Comitê Científico tem a seguinte composição:

- I. Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa;
- II. Pró-Reitor de Ensino de Graduação;

- III. Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
- IV. Diretor de Pós-Graduação;
- V. Diretor de Pesquisa;
- VI. Diretor de Inovação Tecnológica, Cultural e Social;
- VII. Todos os Docentes contemplados com Bolsa Produtividade em Pesquisa e/ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, ambas do CNPq;
- VIII. Todos os Docentes contemplados com Bolsa Cientista do Nosso Estado ou Jovem Cientista do Nosso Estado, ambas da FAPERJ;
- IX. Pesquisadores com perfil correlato ao dos Bolsistas CNPq/FAPERJ, descritos nos incisos VII e VIII, que sejam vinculados a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, cujas áreas de conhecimento, conforme tabela do CNPq, não estejam contempladas pelos pesquisadores bolsistas.

§ 1º - Os membros mencionados nas alíneas I a VI são membros natos e os demais serão designados pela Reitoria por portaria.

§ 2º - Os membros com perfil descrito a alínea IX devem solicitar representação por intermédio de encaminhamento da Coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado.

Art. 3º - O Comitê Científico será presidido pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa.

§ 1º - O Presidente designará seu substituto.

§ 2º - O Presidente do Comitê Científico terá direito a voto nominal e a voto de qualidade.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Comitê Científico reunir-se-á ordinariamente semestralmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou em decorrência de requerimento de no mínimo 10 % (dez por cento) de seus membros.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

DO COMITÊ CIENTÍFICO

Art. 5º – Ao Comitê Científico compete:

- I. Avaliar junto à PROPG a política da pós-Graduação e pesquisa a cada 4 anos.;
- II. Emitir parecer de sua competência, inclusive em grau recursal, às decisões das Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação;
- III. Elaborar seu regulamento interno e normas complementares, bem como respectivas modificações, para aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa – CONSEPE da UNIRIO;

§ 1º – O Comitê Científico delibera por maioria simples dos presentes;

§ 2º – Poderão ser constituídos Grupos de Trabalhos, formados por membros das Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação, para auxílio do Comitê Científico na execução das competências acima descritas;

§ 3º – Das decisões do Comitê Científico cabem recurso a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPG.

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE

Art. 6º - Ao Presidente incumbe:

- I. Homologar os pareceres do Comitê Científico;
- II. Decidir em grau de recurso das decisões do Comitê Científico;
- III. Encaminhar ao Comitê Científico, para emissão de parecer, os assuntos referentes à sua competência;
- IV. Coordenar as atividades do Comitê Científico;
- V. Convocar e presidir, com 10 (dez) dias de antecedência, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Científico;
- VI. Notificar os interessados, no prazo de três dias úteis, sobre os pareceres emitidos pelas Câmaras e aprovados pelo Comitê Científico;
- VII. Desligar membros ausentes a três reuniões consecutivas, sem justificativa.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - A organização, as competências, a integração e o funcionamento do Comitê Científico reger-se-ão ainda, pelas disposições normativas:

- a) Estatuto da UNIRIO;

- b) Regimento geral da UNIRIO;
- c) Resoluções do Conselho de Ensino e Pesquisa;
- d) Regulamento e normas de aplicação específicas;
- e) Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Art; 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Científico.



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA
1ª REUNIÃO DO COMITÊ CIENTÍFICO

1
2
3
4
5
6 Ao trigésimo dia do mês de maio de dois mil e dezesseis, realizou-se, no Auditório Vera
7 Janacópulos, a reunião do Comitê Científico da Universidade Federal do Estado do Rio de
8 Janeiro – UNIRIO, tendo como pauta os seguintes itens: **1) Informes; 2) Reformulação**
9 **da Resolução no. 3.501, de 17 de agosto de 2010; e 3) Assuntos gerais.** A reunião foi
10 presidida pela Professora Evelyn Orrico, Pró-Reitora de Pós-graduação e Pesquisa,
11 contando com a presença dos membros que compõem o Comitê, conforme lista de presença
12 anexa. Profª Evelyn Orrico inicia a reunião do Comitê esclarecendo a importância do
13 Comitê na formulação de Políticas em Pós-Graduação da Universidade e passa a palavra
14 para os Professores Wellington Amorim e Anderson Teodoro para que ambos também se
15 apresentem. Profª Evelyn Orrico, assim, dá prosseguimento à reunião pelos **Informes: 1.1)**
16 **Metas do Plano de Gestão para o quadriênio 2015-2019:** Professora Evelyn Orrico
17 apresenta o plano de metas/proposta de PROPG para o quadriênio. Discorre sobre as
18 premissas, visão, missão, metas gerais, metas específicas, objetivo geral, objetivos
19 estratégicos. Mostra também a estrutura da PROPG e sua subdivisão em diretorias e
20 comitês, assim como apresenta a estrutura a ser proposta para a nova Diretoria de Inovação
21 tecnológica, cultural e social. **1.2) Quadro de Servidores:** Profª Evelyn Orrico apresenta o
22 quadro de servidores e sua lotação na Diretoria de Pós-graduação, esclarecendo que está
23 providenciando junto à PROPGEPE o ajuste da lotação e o suprimento dos cargos não
24 preenchidos após a homologação do resultado do concurso em andamento. **1.3)**
25 **Apresentação da Plataforma Stela Experta:** Prof. Anderson Teodoro explica o
26 funcionamento desse sistema, que analisa a base de dados dos docentes da UNIRIO por
27 meio da plataforma Lattes, e relata as dificuldades que foram encontradas nesse processo de
28 alimentação da plataforma, expondo que a maior dificuldade é o preenchimento do
29 currículo Lattes pelos docentes. Dessa forma, reforça a importância do correto
30 preenchimento do currículo pelos docentes, e que está sendo prevista uma oficina de
31 treinamento para orientar os docentes quanto ao adequado preenchimento do currículo.
32 Relata também sobre o Portal de Pesquisa que tem por objetivo fornecer informações
33 internamente e facilitar a interface do sistema de captação de dados com os nossos
34 pesquisadores. Enfatiza a importância da plataforma, principalmente sobre a possibilidade
35 de aumentar a credibilidade da instituição perante as agências de fomento, em virtude de
36 permitir maior visibilidade dos dados. Profª Soniza Leon (PPGNEURO) questiona sobre
37 como a plataforma pode ser usada, que dados dela podem ser extraídos e, ainda, se poderá
38 haver um treinamento para uso da plataforma. Prof. Anderson Teodoro esclarece que, no
39 momento, apenas a pró-reitoria tem acesso a tal plataforma porque cada acesso envolve
40 custo, e por isso, os docentes que tiverem interesse a tal acesso terão que entrar em contato
41 com a PROPG. Profª Andrea Fetzner (PPGEDU) sugere que, antes da oficina, sejam
42 oferecidos tópicos online para tirar dúvidas, no estilo de um FAQ (*Frequently Asked*
43 *Questions*). Prof. Gustavo Saldanha (PPGB) informa que já existe um projeto de extensão



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

44. que visa esclarecer sobre o preenchimento do Lattes e que já possuem alunos treinados a
45. orientar os docentes nesse sentido, pondo o projeto à disposição da PROPG. 2) **Revisão**
46. **Resolução 3501 de 17 de agosto de 2010:** Foi aprovada a análise por cada um dos artigos
47. da resolução 2.1) **Art. 1º:** Professora Evelyn sugere a inclusão da expressão “e exercer a
48. função de câmara recursal” ao final do primeiro artigo, por considerar mais democrático
49. trazer essa discussão para o Comitê Científico, para que funcione como órgão consultivo.
50. Profª Marisa Almeida (PPGI) sugere a inclusão dessa definição em competência e não em
51. natureza e finalidade. Profª Evelyn Orrico e demais Diretores entendem que não há
52. problema de se colocar esta expressão dentro de competências e foi aprovada por
53. unanimidade. **Redação inserida em competências. 2.1.1) Inclusão de inovação em**
54. **natureza e finalidade: não aprovada.** Foi sugerida por alguns participantes a inclusão do
55. termo inovação na seção Natureza e Finalidade. Após algum debate, a proposta foi
56. colocada em votação, recebendo apenas nove votos favoráveis e três abstenções, dos mais
57. de 50 presentes. **2.2) Composição do comitê:** Proposta da Pró-Reitoria é manter do item 1
58. ao item 5, supressão dos itens 6 e 7, inclusão da Diretoria de Inovação e os bolsistas de
59. produtividade e bolsistas Cientistas do nosso Estado da FAPERJ. Profª Andrea Fetzner
60. (PPGEDU) questiona por que não incluir Os jovens cientistas. Profª Evelyn Orrico entende
61. que não há um problema nessa incorporação. Profª Andrea Fetzner (PPGEDU), Prof. Paulo
62. Mendonça (PPGD) e Prof. Marcus Sanches (PPGH) questionam o porquê da não
63. representação dos programas, considerando que tal representação seria importante e que
64. uma reflexão em cima dessa representação deveria ser amadurecida. Profª Evelyn Orrico
65. argumenta entender que tal representação estaria contemplada na Câmara de Pós-
66. Graduação. Prof. Da Costa (PPGAC) concorda que é preciso reduzir a composição do
67. comitê para facilitar as decisões e questiona se é necessário mesmo a presença de todos os
68. pró-reitores. Concorda com os docentes anteriores na indicação de algum docente de cada
69. programa para participar do Comitê. Profª Naira Silveira (PPGB) também concorda que
70. realmente há necessidade de diminuir o comitê, sugerindo que a participação seja por
71. representação, incluindo um suplente. Profª Regina Abreu (PPGMS) defende a proposta
72. feita pela PROPG de incluir todos os bolsistas de produtividade, por entender que a
73. experiência desses docentes é de suma importância na construção do saber dentro do
74. Comitê. Acha interessante ter representação dos programas, em virtude de alguns não terem
75. ainda nenhum bolsista Produtividade que possa representá-los dentro do comitê. Profª
76. Tereza Tonini (PPGENFBIO) questiona o que acontece com os professores que não são da
77. Unirio, mas que são docentes permanentes no colegiado do programa. Profª Carmen Irene
78. Oliveira (PPGEDU) acredita que o programa que não apresenta bolsista produtividade será
79. prejudicado, mas concorda que um comitê muito grande dificulta a discussão sobre
80. políticas e questiona também o que acontecerá com o artigo 5º. Prof. Evelyn Orrico informa
81. que a sugestão da PROPG é de supressão do art. 5º, mas que essa proposta será apresentada
82. oportunamente, na ordem de discussão dos artigos. Profª. Marta Uihôa (PPGM) diz que ela
83. compreende ser o Comitê o palco apropriado para discussão de políticas gerais e concorda
84. com a redução dos membros, podendo ser por representação por área, em que até mesmo os
85. pesquisadores PQ poderiam ser escolhidos por representação de seus pares. Entende que
86. parte do comitê poderia ser formada por indicação, restringindo de fato as representações.



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

87 Prof. Alcides Guarino (PROPGRAD), em concordância com a proposta apresentada pela
88 PROPG, acha que as pró-reitorias de graduação e de extensão devem participar do comitê
89 científico, ou do contrário estaríamos admitindo que a graduação e a extensão não fazem
90 pesquisa, mas também concorda com a necessidade de diminuição dos representantes da
91 câmara. Propõe que a representação dos programas, um ou dois, ou por área ou por centro
92 acadêmico. Prof. José Da Costa (PPGAC) compreende a fala do Prof. Alcides Guarino com
93 relação à Graduação e Extensão, mas se pergunta se não há nesse caso uma grande
94 representatividade da cúpula da administração central e que tal fato deve ser observado.
95 Prof^a Evelyn Orrico, após o término dessa primeira grande rodada de observações dos
96 membros do Comitê, inicia sua fala, afirmando que alguns pontos de extrema importância
97 foram observados: 1) A manutenção da presença dos Pró-reitores de graduação e de
98 extensão, porque considera de suma importância que ambas as pró-reitorias sejam
99 partícipes das discussões do Comitê no que diz respeito à pesquisa e à pós-graduação. 2)
100 No que tange à representação dos programas, defende que essa representação já está
101 contemplada na Câmara de Pós-graduação e que a natureza do Comitê Científico é
102 diferente. Ela admite que seria factível incluir na composição do Comitê os bolsistas Jovens
103 cientistas do nosso Estado, no intuito de atender ao pressuposto norteador para composição
104 do Comitê, que é o de trazer para a composição os pesquisadores de maior expertise da
105 instituição. A proposta de restringir aos bolsistas do CNPq e da FAPERJ deve-se ao fato de
106 nós conhecermos os critérios de avaliação por mérito, o que não se pode garantir no caso de
107 outros organismos. 3) Lembra que nosso quantitativo de pesquisadores com bolsa
108 aumentou e que isso deve ser levado em consideração na composição do comitê e que o
109 número dos já existente é bastante elevado. Lembra também que dentro dos PQs, 90% deles
110 estão incorporados a programas de pós-graduação. A partir daí houve algum debate sobre a
111 forma de escolha dos representantes e a Prof. Evelyn Orrico manifestou preocupação de
112 que se decidisse uma representação por grandes áreas, porque poder-se-ia diminuir muito a
113 possibilidade de participação mais ampliada dos pesquisadores experientes. A Prof. Naira
114 Silveira (PPGB) questiona se a definição das áreas deveria estar de acordo com as áreas
115 definidas pelo CNPQ ou se pelas áreas definidas pelo Comitê de Pesquisa (cinco áreas) há
116 pouco tempo. Prof^a Evelyn Orrico teme que, usando apenas essas cinco áreas, o comitê
117 fique pouco abrangente. Prof. Evelyn Furkim (PPGAC) entende também que a divisão deve
118 ser pela área do CNPq, já que o Comitê representa uma política da Unirio e não dos
119 programas, visto que esses já são representados em outras câmaras. Prof. Wellington
120 Amorim é de opinião que não se deve separar a finalidade do Comitê com a sua
121 composição. Prof. Evelyn Orrico propõe encaminhar para votação que a representação seja
122 feita por área do CNPQ e nas áreas que não tiverem bolsistas de produtividade ou bolsistas
123 da FAPERJ, mas que apresente docente vinculado à Pós-Graduação com perfil para compor
124 a Câmara, que manifeste seu interesse via coordenação do PPG para compor o Comitê.
125 Sendo assim põe em votação as seguintes propostas de caput do artigo (duas) e do
126 parágrafo único: A primeira (I) com a inclusão de todos os POs e a segunda (II) a
127 representação por área (Um PO para cada área). Proposta um (I) aprovada com 16
128 votos; a segunda recebeu 13. Pesquisadores com perfil correlato ao dos Bolsistas CNPq /
129 FAPERJ, descritos nos incisos VII e VIII, que sejam vinculados a Programas de Pós-



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

130 Graduação Stricto Sensu, cujas áreas de conhecimento, conforme tabela do CNPq, não
131 estejam contempladas pelos pesquisadores bolsistas. Inserir dois parágrafos: 1o) Os
132 membros mencionados nas alíneas I a VI são membros natos e os demais serão
133 designados pela reitoria por portaria. E um 2o parágrafo, com a seguinte redação: 2o)
134 Os membros com perfil descrito a alínea IX podem solicitar representação por
135 intermédio de encaminhamento da Coordenação do Programa. 2.3) Art. 3: Sem
136 modificação. 2.4) Art. 4: Reunião semestral aprovada. 2.5) Art. 5: Suprimido. 2.6) Seção
137 II: Suprimida por supressão do art. 5º; 2.7) Disposições Gerais: Manter redação original.
138 Não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada pela Presidenta, Profª Evelyn
139 Orrico, e eu, Luciene Pereira Nunes, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela
140 Pró-Reitora de Pós-Graduação.

141

Luciene Pereira Nunes